



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de junho de 2021.

À Empresa
LOGICA TRANSPORTES LIMITADA
CNPJ: 18.428.790/0001-76
Representante legal: Filipe Vieira da Silva

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Lógica Transportes Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 188/2020 e o Pregão Eletrônico nº 096/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 011/2021, firmada entre este Município e a empresa, em 11 de fevereiro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 113/2021/NGP, de 12 de abril de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega de uma ambulância tipo B, através da ordem de fornecimento nº **777**, encaminhada por e-mail em 03 de março de 2021

*“Cláusula 19ª: **deverá entregar os itens no prazo máximo de 08 horas, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do Município...**”*

Considerando a apresentação de defesa prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e um posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega da ambulância Tipo B que ocorreu somente em 24 de maio de 2021, ou seja, com 81 dias de atraso, conforme informações do Setor de Garagem que, ainda relatou através de copia de vistoria do veículo, diversas irregularidades nos equipamentos do veículo, mas mesmo assim, foi recebido, visto que o atraso já havia prejudicado o atendimento aos usuários do SUS.

*“Cláusula 20ª alínea f): **os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual em português.**”*



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando ainda o questionamento sobre a Portaria que institui a COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, temos a informar que houve um erro material em não anexá-la ao processo, mas a mesma encontra-se vigente através da Portaria 1.149, que foi publicada em 17 de julho de 2020, possuindo a validade de 01 ano.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **05568/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa Lógica Transportes Ltda.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF